



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma DECRETO DO EXECUTIVO Nº 12983/2017		
Ementa Dispõe sobre a atribuição de competências aos órgãos que especifica, e dá outras providências.		
Data da Norma 22/02/2017	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

DECRETO Nº 12.983 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a atribuição de competências aos órgãos que especifica, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo artigo 21, da Lei Complementar nº 03 de 18 de janeiro de 2005,

CONSIDERANDO as alterações da estrutura administrativa pela Lei Complementar nº 33 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo nº 5.268/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atribuídas à Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, de que trata o artigo 6º, I, 'b' da Lei Complementar nº 03 de 18 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 33 de 02 de janeiro de 2017, as competências relativas aos serviços de Fiscalização de Taxas e Posturas Municipais, vinculadas diretamente ao respectivo gabinete.

Art. 2º - Ficam atribuídas à Secretaria Municipal de Administração, de que trata o artigo 6º, II, 'a' da Lei Complementar nº 03, de 18 de janeiro de 2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 33, de 02 de janeiro de 2017, as competências relativas aos serviços de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros, vinculadas diretamente ao respectivo gabinete.

Art. 3º - As atribuições, deveres e responsabilidades dos serviços de que trata este Decreto, e dos servidores públicos a ele vinculados, serão fixadas através de ato das respectivas Secretarias, observada a estrutura administrativa e funcional de Departamento, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar nº 03, de 18 de janeiro de 2005.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, fica autorizado o remanejamento de servidores de outras unidades administrativas, especialmente aqueles já anteriormente vinculados às competências de que tratam este Decreto no âmbito da Administração direta do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a proceder as respectivas adequações orçamentárias e financeiras junto à Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação e à Secretaria Municipal de Administração para atendimento das alterações de que trata este Decreto, vedada a ampliação de despesa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de fevereiro de 2017.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO